

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000 Site: pmbarradojacare.pr.gov.br - e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 523/2014

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os subsídios dos Secretários Municipais, do Município de Barra do Jacaré, instituídos pela Lei Municipal n°. 462/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica através desta lei, reajustados os Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Barra do Jacaré em 5.91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, utilizado pelo Município).

Parágrafo único. Ficam também através desta lei, seus efeitos financeiros retroagidos a 1° de janeiro de 2014.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo em cada respectivo setor.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.

Edimar de Freitas Alboneti Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Tribuna do Vale em: 12/02/2014 - Edição: 2568 - Pag. Atas&editais A-6 Site: issuu/tribunadovale/docs/pdf2568